



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE COMODATO N.º 05/07

**Processo Administrativo n.º 07/10/21.146**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 093/2007

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **COMODATÁRIO**, e a empresa **AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.818.423/0001-37, devidamente representada, doravante designada simplesmente **COMODANTE**, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **COMODATO** de 80 (oitenta) Seladoras, 220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/07, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DA EMPRESA

**1.1.** A **COMODANTE** é empresa autorizada para fornecimento de papel grau cirúrgico, com Seladoras em comodato, cujo contrato é proveniente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (processo administrativo n.º 07/10/21.146).

**1.1.1.** A **COMODANTE** é titular e legítima possuidora dos equipamentos emprestados, sendo que os mesmos devem ser compatíveis com os materiais, relacionados no Anexo I – Especificação do lote;

**1.1.2.** A **COMODANTE** aceita dar em **COMODATO** ao **COMODATÁRIO** as 80 (oitenta) Seladoras, 220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, para uso nas Unidades de Saúde.

## SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** A **COMODANTE** empresta, a título gratuito, 80 (oitenta) Seladoras, 220 volts, para papel grau cirúrgico, automática, de esteiras sincronizadas, com selagem de 13 mm de largura, compatíveis com os papéis grau cirúrgicos, a título de comodato, enquanto durar o contrato de fornecimento.

**2.2.** O **COMODATÁRIO** recebe as Seladoras para utilização exclusiva, nos termos deste contrato.

**2.3.** As Seladoras, permanecerão nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, ficando esta Secretaria responsável por informar à **COMODANTE**, quando necessário, o local onde se encontra cada Seladora.

**2.3.1.** qualquer mudança de endereço de localização, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar onde os equipamentos se encontram, quando solicitado pelo **COMODANTE**.

## TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

**3.1.** O prazo de vigência do presente comodato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto durar o fornecimento do quantitativo previsto para cada item que compõem o lote.

**3.2.** A **COMODANTE** não poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, tampouco suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findar o fornecimento previsto para cada item que compõe o lote.

**3.3.** As Seladoras não poderão ser cedidas ou transferidas para unidades fora da Rede



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

Municipal de Saúde sem a prévia autorização escrita da **COMODANTE**.

## QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

**4.1.** O **COMODATÁRIO** se compromete a conservar, como se sua própria fora, os equipamentos emprestados, não podendo usá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de dar causa à rescisão do presente contrato.

**4.2.** O **COMODATÁRIO** se obriga a operar e usar as seladoras, conforme instruções fornecidas em Manual e em treinamento pela **COMODANTE**, respondendo pelos danos causados aos equipamentos, devido a sua má utilização, facultada à **COMODANTE** a verificação dos equipamentos nas instalações do **COMODATÁRIO**.

**4.3.** Na hipótese de má utilização, desaparecimento, perecimento, destruição, roubo, furto, extravio das seladoras, mesmo que em posse de terceiros, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar a ocorrência imediatamente à **COMODANTE**, por fac-símile ou e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias da comunicação, o seguinte:

**4.3.1.** o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo;

**4.3.2.** declaração de desgaste anormal, desaparecimento, perecimento, destruição, extravio.

**4.4.** O **COMODATÁRIO** estará obrigado a indenizar à **COMODANTE** o preço das Seladoras inutilizadas, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa dos equipamentos, computada sua depreciação.

**4.5.** O **COMODATÁRIO** não poderá locar, sublocar, ceder qualquer uma das seladoras, e nem ceder este contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

**4.6.** As Seladoras, deverão ser devolvidas à **COMODANTE**, nas mesmas condições em



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

que foram recebidas, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término do fornecimento, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço de cada seladora, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitada à somatória do valor de cada seladora não devolvida.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

### 5.1. A **COMODANTE** obriga-se a:

**5.1.1.** entregar os bens emprestados acompanhados de Manual de Instrução de Uso, em língua portuguesa, bem como Nota Fiscal de Remessa, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do pedido via fac-símile pela Secretaria Municipal de Saúde.

**5.1.2.** arcar com os custos de transporte e seguro para entrega e retirada das Seladoras nas dependências do **COMODATÁRIO** no interior do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Eduardo Edargê Badaró, nº 550 - Jardim Eulina - Campinas - SP.

**5.1.3.** dar treinamento sobre o manuseio das Seladoras, para os profissionais que a utilizarão, caso necessário e mediante solicitação pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.

**5.1.4.** garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do fornecimento, o uso e gozo dos bens emprestados.

**5.1.5.** garantir ao **COMODATÁRIO**, durante todo o período de vigência do fornecimento, a troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, sempre que solicitados pelo **COMODATÁRIO**, sem custo adicional para o **COMODATÁRIO**.



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## SEXTA - DA RESCISÃO E MULTA

**6.1.** Caso o **COMODATÁRIO** deixe de utilizar qualquer das Seladoras para os fins previstos na cláusula segunda, por período superior a 15 (quinze) dias, em decorrência das hipóteses previstas no subitem 4.3. deste contrato, o **COMODATÁRIO** ficará obrigado ao pagamento da multa prevista no subitem 4.4.

**6.2.** O **COMODATÁRIO** poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir as Seladoras, à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária prevista no subitem 4.6. deste contrato.

## SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes contratantes.

**7.2.** As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

**7.2.1.** o não exercício por qualquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do direito;

**7.2.2.** todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada, ou fac-símile, com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.



# MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## OITAVA - DO FORO

**8.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas -SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 13 de setembro de 2007.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA**

Representante Legal: Daniela Fortuna Avella

RG n.º 21.212.783

CPF n.º 257.629.888-56